

A.C. Conf. de 15.05.2015  
Jesús Alvarado  
15.5.2015

Huelgas  
15.05.2015

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DA LICENCIATURA EM GESTÃO DO DESPORTO DO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA

---

Maia, 30 de abril de 2015

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Gestão do Desporto

Prof. Doutor Gastão Sousa

## ÍNDICE

Capítulo I – Disposições Gerais .....	2
Capítulo II – Objectivos de estágio .....	2
Capítulo III – Áreas e Locais de Estágio .....	2
Capítulo IV – Condições de Inscrição no Estágio .....	3
Capítulo V – Organizações de Estágio .....	3
Capítulo VI – Alunos Estagiários .....	3
Capítulo VII – Estágio autoproposto .....	4
Capítulo VIII – Normas de Estágio .....	4
Capítulo IX – Gestão dos estágios .....	5
Capítulo X - Relatório de estágio .....	6
Capítulo XI – Avaliação de Estágio .....	6
Capítulo XII – Disposições Finais e transitórias .....	7

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º

#### (Estágio integrado no plano curricular)

De acordo com a adequação do Curso de Licenciatura em Gestão do Desporto ao Processo de Bolonha através do Despacho nº 13 134/2006 (2ª Série) publicado em 22 de Junho de 2006, de acordo com o Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março e de acordo com a publicação do Aviso n.º 2558/2011 em Diário da República, 2.ª série — N.º 16 — 24 de Janeiro de 2011, o estágio faz parte integrante do plano curricular da Licenciatura em Gestão do Desporto no Instituto Universitário da Maia (ISMAI).

### Artigo 2º

#### (Aplicação)

O Regulamento de estágios da Licenciatura em Gestão do Desporto do ISMAI aplica-se a todos os alunos do 3º ano no âmbito da realização da unidade curricular de “Estágio” integrada no plano curricular da Licenciatura em Gestão do Desporto.

## CAPÍTULO II – OBJECTIVOS DE ESTÁGIO

### Artigo 3º

#### (Objectivos de estágio)

1 – O estágio deve complementar de uma forma integrada a formação teórica, desenvolvendo as competências de intervenção específicas na área de gestão do desporto e a criação de experiências pré-profissionais ao aluno.

2 – No seguimento do número anterior, e para que sejam alcançados os objectivos do estágio, o aluno deverá:

- a) Tomar contacto com organizações, serviços e profissionais no sector do desporto;
- b) Ser confrontado com as problemáticas de intervenção no âmbito da gestão do desporto;
- c) Adquirir e desenvolver conhecimentos/aptidões de intervenção na gestão de organizações que operam no mercado e indústria do desporto;
- d) Adquirir e desenvolver conhecimentos/competências com vista à sua formação pessoal e à sua prática profissional;
- e) Desenvolver hábitos de análise estruturada dos problemas e dos casos quotidianos na prática profissional de gestão do desporto;
- f) Colaborar nos projetos e serviços em curso na empresa, organização ou serviço desportivo, procurando soluções eficazes para o efeito.

## CAPÍTULO III – ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

### Artigo 4º

#### (Locais onde os estágios se realizam)

Os estágios realizam-se em organizações, públicas ou privadas, com as quais o ISMAI e o curso de Gestão do Desporto têm protocolos de estágios curriculares em vigor.

### Artigo 5º

#### (Áreas de estágio)

1 – Os estágios estão distribuídos por sete áreas de intervenção profissional, nomeadamente:

- a) Autarquias e Empresas Municipais
- b) Ginásios, Health Clubs e Centros de Wellness
- c) Movimento Associativo e Desportivo
- d) Retalho Especializado em Artigos Desportivos
- e) Empresas de serviços desportivos
- f) Associações Sócio-Profissionais e Organizações de Interface
- g) Outras organizações do sector do Desporto e da Atividade Física

#### **CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO ESTÁGIO**

##### **Artigo 6º**

###### **(Inscrição no estágio)**

A inscrição no estágio será realizada no final do 1º semestre em período a definir pelo Coordenador de Curso, em impresso próprio, disponibilizado pelo Gabinete de Apoio Académico-Pedagógico do ISMAI.

##### **Artigo 7º**

###### **(Condições de inscrição)**

No ato da inscrição, o aluno deverá:

- a) Indicar, por ordem de preferência, as organizações em que pretende realizar o estágio, a partir daquelas que lhe forem oferecidas;
- b) Declarar que aceita realizar o estágio na instituição que lhe for destinada, desde que respeite os critérios aplicáveis à distribuição dos estagiários.

##### **Artigo 8º**

###### **(Publicitação das organizações com protocolos de estágio estabelecidos)**

A lista das organizações com as quais o ISMAI, no âmbito do programa de estágios curriculares de Gestão do Desporto, tem protocolos em vigor será afixada durante a semana imediatamente anterior ao início do período de inscrição nos estágios.

#### **CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÕES DE ESTÁGIO**

##### **Artigo 9º**

###### **(Requisitos básicos a obedecer)**

1 - As organizações onde se realizam os estágios deverão operar numa das áreas de estágio identificadas no artigo 5º e garantir o acompanhamento dos estagiários de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento, nos regulamentos em vigor no ISMAI, bem como no protocolo estabelecido com a instituição.

2 - Às organizações onde se realizam os estágios, no que respeita à realização de provas de avaliação, aplicam-se as normas de trabalhador-estudante constantes na portaria n.º 548/83, de 10 de Maio.

3 - A organização, em sintonia com o Tutor de Estágio, deverá proporcionar ao estagiário o desenvolvimento de um leque variado de competências abrangentes da atividade do profissional de gestão do desporto, principalmente na área em causa, tentando evitar, sempre que possível, a realização de atividades afastadas das funções propostas no plano de estágio apresentado aquando da colocação do aluno no local de estágio.

#### **CAPÍTULO VI – ALUNOS ESTAGIÁRIOS**

##### **Artigo 10º**

###### **(Critérios de seleção e colocação)**

1 - A seleção e colocação dos alunos nos diferentes locais de estágio faz-se de acordo com a seriação publicada pelo Coordenador de Curso.

2 - A seriação em causa é feita obedecendo, por ordem sequente, aos seguintes critérios, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares pelo aluno até ao momento da candidatura ao estágio:

a) A mais elevada classificação de entre os candidatos com o número máximo de unidades curriculares realizadas, correspondendo esta à média aritmética ponderada, aproximada às centésimas;

b) A mais elevada classificação de entre os candidatos com falta de aproveitamento numa unidade curricular, correspondendo esta à mais elevada média aritmética ponderada, aproximada às centésimas;

c) A mais elevada classificação de entre os candidatos com falta de aproveitamento em duas unidades curriculares, correspondendo esta à mais elevada média aritmética ponderada, aproximada às centésimas;

d) A mais elevada classificação de entre os candidatos com falta de aproveitamento em três unidades curriculares, correspondendo esta à mais elevada média aritmética ponderada, aproximada às centésimas;

e) Proximidade da residência em relação à organização onde se realizará o estágio pretendido (freguesia mais próxima do local de estágio);

f) Idade mais elevada do candidato.



3 – Estágios a realizar noutro país da União Europeia, inseridos no quadro dos programas previstos para a mobilidade dos estudantes, ficam sujeitos à regulamentação específica dos programas.

**Artigo 11º**

**(Pré-requisitos de admissão)**

1 - A candidatura de admissão ao estágio só é aceite caso o aluno cumpra as condições do regulamento de avaliação do ISMAI relativas à transição de ano, ou seja, ter, o número mínimo de unidades de crédito necessárias para estar inscrito no 3º ano do curso.

**CAPÍTULO VII – ESTÁGIO AUTOPROPOSTO**

**Artigo 12º**

**(Estágio Autoproposto)**

1 - A realização de um estágio autoproposto pelo aluno só será considerado, em casos onde a organização proposta não tenha protocolo com o ISMAI, ou, tendo-o, se a vaga apresentada pelo aluno(a) não reduzir o número de vagas que estavam anteriormente disponibilizadas, pelo protocolo estabelecido, à generalidade dos alunos.

2 – Para ser autorizado a realização do estágio autoproposto pelo aluno, é necessário estar reunido cumulativamente as seguintes condições:

a) Entrega da ficha de autoproposta de local de estágio;

b) Apresentação de uma declaração escrita, assinada pelo responsável máximo da organização, de aceitação do(s) estagiário(s) e do presente regulamento de estágio do ISMAI;

c) Apresentação de uma declaração escrita, assinada pelo futuro orientador de estágio, de aceitação do(s) estagiário(s) e do presente regulamento de estágio do ISMAI;

3 – Cabe ao Coordenador de Curso da Licenciatura em Gestão do Desporto do ISMAI avaliar se a organização candidata e o futuro Tutor reúnem as condições necessárias para a respectiva realização e orientação de um estágio em Gestão do Desporto, na área proposta. Caso as condições sejam consideradas adequadas, o Coordenador do Curso de Gestão do Desporto emitirá um parecer positivo autorizando o funcionamento do estágio autoproposto.

**CAPÍTULO VIII – NORMAS DE ESTÁGIO**

**Artigo 13º**

**(Duração de estágio)**

O estágio deverá iniciar-se durante as duas primeiras semanas após o início do semestre correspondente e decorrerá durante esse semestre, excepto nos casos em que o Protocolo de estágio estabelecido entre o ISMAI e a instituição de estágio especifique o término em momento diferente.

**Artigo 14º**

**(Não apresentação do estagiário no local de estágio)**

Caso os estagiários não se apresentem no seu local de estágio até duas semanas após o início do mesmo, presume-se a sua desistência do estágio curricular no ano em curso.

**Artigo 15º**

**(Estágios no estrangeiro)**

1 – Os alunos colocados em estágios no estrangeiro, ao abrigo de protocolos de intercâmbio universitário, não estão obrigatoriamente sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo 13º.

2 – Os alunos colocados no estrangeiro poderão realizar o estágio no ano lectivo em curso, caso cumpram, na instituição de acolhimento, pelo menos duzentas e sessenta horas, repartidas por um mínimo de 13 semanas.

**Artigo 16º**

**(Carga horária de estágio)**

O estágio deverá contemplar um máximo de 20 horas de prática semanal de permanência no local de estágio, ao longo do semestre lectivo, perfazendo, pelo menos, 260 horas de estágio, repartidas num mínimo de 13 semanas de duração; Para além deste período de formação, o aluno deverá realizar um mínimo de quatro reuniões com o seu supervisor de estágio com vista a um correto acompanhamento da sua formação.



**Artigo 17º**

**(Prazo de entrega do Plano de estágio)**

1 – No prazo máximo de 2 semanas após o início do estágio, o aluno deverá apresentar ao seu supervisor um plano de estágio, elaborado em conjunto com o Tutor;

**CAPÍTULO IX – GESTÃO DOS ESTÁGIOS**

**Artigo 18º**

**(Coordenação dos estágios)**

1 – Todo o funcionamento e organização logística dos estágios, em colaboração com o gabinete Académico-Pedagógico, é assegurado pelo Coordenador de Curso de Gestão do Desporto.

2 – Compete especificamente ao Coordenador de Curso:

- a) Coordenar o funcionamento logístico global dos estágios;
- b) Promover protocolos com instituições para as diferentes áreas de estágio;
- c) Apresentar ao Diretor de Departamento de Educação Física e Desporto, para que este possa levar às entidades competentes, qualquer dúvida resultante da aplicação do presente regulamento;

**Artigo 19º**

**(Supervisão de estágio)**

1 – O Coordenador de Curso, após consultar o Diretor de Departamento de Educação Física e Desporto, deverá propor ao Conselho de Gestão do ISMAI a nomeação do(s) supervisor(es) das áreas onde se integrem os diferentes locais de estágio de entre os docentes do curso com o grau de Mestre ou de Doutor, ou, sempre que necessidades de organização o justifiquem, com o grau de Licenciado com competências na área em causa.

2 – Compete ao Supervisor de estágio:

- a) Fornecer ao aluno e Tutor de Estágio um plano de estágio-modelo e as normas para a apresentação do relatório de estágio;
- b) Promover o contacto inicial entre o estagiário e a sua Organização de acolhimento;
- c) Dar a conhecer ao estagiário e ao Tutor o regulamento de estágio, bem como os parâmetros de avaliação do mesmo, entre outras informações por estes requeridas que possam potenciar o trabalho de um e/ou do outro;
- d) Ouvir, analisar e apresentar superiormente as sugestões que lhe sejam apresentadas tanto pelo estagiário quanto pelo Tutor e referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos estágios;
- e) Proceder à avaliação formativa do estagiário;
- f) Integrar o Júri de avaliação final do estagiário;
- g) Reunir, regularmente, com os estagiários, para quaisquer assuntos não contemplados nas alíneas anteriores.

**Artigo 20º**

**(Tutor de estágio)**

1 - O estagiário é acompanhado por um Tutor da organização onde o estágio se realiza, o qual é um profissional com habilitações e competências para orientar um estágio de Gestão do Desporto (de acordo com o protocolo estabelecido) e que deverá ser indicado pela Organização onde se realiza o estágio.

2 – Compete especificamente ao Tutor de estágio:

- a) Integrar o estagiário na organização de acolhimento;
- b) Elaborar com o estagiário um plano de estágio de acordo com as funções a desempenhar na organização;
- c) Definir as áreas e condições em que o estagiário poderá acompanhar o trabalho do Tutor;
- d) Acompanhar o estagiário na definição de, pelo menos, uma iniciativa/projeto complementar ou supletivo do trabalho do Tutor;
- e) Estimular o estagiário a pesquisar bibliografia e materiais para a sua iniciativa/projeto;
- f) Estimular o estagiário para a apresentação de sugestões de trabalho exequíveis, as quais, sendo aprovadas, poderão ser desenvolvidas com a sua colaboração;



g) Promover no estagiário um "know-how" profissional e estimulá-lo para as questões de ética, deontologia profissional e cultura empresarial presentes no local de estágio;

h) Proceder à avaliação formativa do estagiário;

## CAPÍTULO X – RELATÓRIO DE ESTÁGIO

### Artigo 21º

#### (Função do relatório)

O relatório de estágio está integrado no âmbito das atividades de formação e de avaliação do estágio da licenciatura em Gestão do Desporto e é obrigatório.

### Artigo 22º

#### (Entrega do relatório de estágio e número de exemplares)

No final do estágio, o aluno entregará no Gabinete de Avaliação do ISMAI, três exemplares do relatório de estágio.

### Artigo 23º

#### (Organização do relatório de estágio)

A organização do relatório de estágio deve contemplar os seguintes pontos e abordagens:

a) *Caracterização do contexto institucional/ organizacional de estágio e da área de intervenção/negócio da organização acolhedora* - onde se faz uma caracterização sumária da organização e dos seus objectivos, organigrama, papel do profissional de Gestão do Desporto, tipologia de iniciativas e projetos desenvolvidos, populações-alvo, etc.;

b) *Caracterização da observação/ Intervenção* - onde se faz uma referência à observação das rotinas de funcionamento da organização e/ou à observação de situações ou iniciativas no local de estágio, para além da planificação, execução e avaliação das atividades/projetos individuais e/ou intervenção em atividades/projetos de grupo dentro da organização acolhedora;

c) *Discussão e análise* de, pelo menos, um *caso prático* (observação e intervenção);

d) *Conclusão* - onde se faz uma reflexão pessoal sobre a experiência de estágio, normalmente os seus aspectos negativos e positivos, as expectativas concretizadas, os pontos fortes e fracos da formação e vivência durante o estágio, aludindo ao seu crescimento pessoal como futuro gestor no sector do desporto;

e) *Anexos* – resumo das atividades ao longo do ano. Poderá, eventualmente, incluir um resumo das horas cumpridas no local de estágio e, caso existam, outros elementos considerados indispensáveis à ilustração do trabalho.

### Artigo 24º

#### (Limites de páginas e formatação do relatório de estágio)

1 – A redação do relatório de estágio não pode ultrapassar as 50 páginas, sugerindo-se: 7 páginas, no máximo, para a caracterização do contexto institucional do estágio; 25 páginas, no máximo, para a caracterização da observação/ intervenção; 10 páginas, no máximo, para discussão de, pelo menos, um caso prático; e 8 páginas, no máximo, para a conclusão. Esta limitação de páginas não inclui a bibliografia nem os anexos.

2 – O espaçamento entre linhas é duplo, com texto dactilografado em letra *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12.

## CAPÍTULO XI – AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

### Artigo 25º

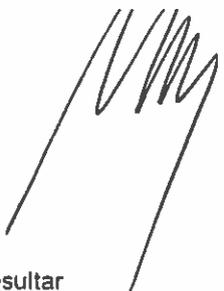
#### (Avaliação de estágio)

1 – A classificação final do estágio é expressa num valor inteiro, na escala de 0 a 20 valores e é determinada de acordo com os critérios seguintes:

a) o desempenho efetivo das funções que foram atribuídas ao formando durante o estágio, é avaliado pelo Tutor, através do preenchimento de uma ficha de avaliação das competências exibidas pelo aluno, contando 30% para o cálculo da classificação final;

b) o rigor na elaboração do relatório e as suas formas de apresentação, são avaliados em defesa pública, pelo Supervisor do ISMAI, que acompanhou o estágio do aluno e por outro docente a designar pelo Coordenador de Curso e contarão 70% para o cálculo da classificação final;

c) uma classificação proposta pelo Júri na defesa pública do relatório de estágio inferior a 10 determina a não aprovação do relatório e implica a apresentação de um outro em época de avaliação subsequente;

- 
- d) só tem aproveitamento o aluno que obtiver a classificação final mínima de 10 valores.
- 2 – Se da aplicação das regras referidas nas alíneas dos números anteriores a classificação final resultar em fracção de número, esta será arredondada segundo o critério do par mais próximo.
- 3 – Na avaliação do relatório de estágio, valorizar-se-á, quer em termos da qualidade de texto escrito, quer em termos da sua discussão e defesa pública face a um júri, os seguintes parâmetros:
- a) Organização, clareza e profundidade de exposição.
  - b) Interligação dos diversos componentes e referenciais teórico-metodológicos da intervenção.
  - c) Capacidade reflexiva face às atividades e metodologias implementadas.
- 4 - A defesa pública do relatório de estágio realiza-se no ISMAI e nos 30 dias úteis imediatamente após a recepção do relatório de estágio.

**Artigo 26º**

**(Fraude)**

Qualquer fraude ou tentativa de fraude, bem como qualquer conduta eticamente reprovável acarreta a imediata reprovação do aluno.

**CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 27º**

**(Aprovação do Regulamento de Estágio)**

O Regulamento de Estágio é homologado pelo Reitor do ISMAI, após parecer da Direção do Departamento de Educação Física e Desporto e aprovação em Conselho Científico.

**Artigo 28º**

**(Revisão do Regulamento de Estágios)**

Sempre que as condições o exigirem, o Coordenador da Licenciatura em Gestão do Desporto do ISMAI poderá propor a revisão do regulamento à Direção de Departamento de Educação Física e Desporto.

**Artigo 29º**

**(Não cumprimento do regulamento, omissões ou dúvidas)**

O não cumprimento das normas e princípios consignados no presente regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, e caso não seja resolúvel pelo Coordenador do Curso de Gestão do Desporto será casuisticamente analisada e resolvida pela Direção de Departamento de Educação Física e Desporto ou, nos casos que assim o justificarem, pelo Conselho de Gestão do ISMAI.

Maia, abril de 2015